Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.986, de 27 de Agosto de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotação orçamentária".

José Tadeu de Resende, Prefeito / do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr$ / 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil / Cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

5 - Coordenadoria de Planejamento

5.04 - Apoio Técnico

Outros Serviços e Encargos

206.6-3132-03070212.38..... 1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Redução:

5 - Coordenadoria de Planejamento

5.05 - Obras e Serviços Públicos

5.05.05 - Pavimentação

Obras e Instalações

252.9-4110-10585751.18..... 1.500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 27 de Agosto de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Seç. Exp. Geral

Registrada e publicada na data supra

100x1 — SERTANEJA — 01/90 — MOD 14